



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

À CEFOR,

Vem a esta Comissão, para parecer, Projeto de Lei em tela, de autoria da Vereadora Cláudia Araújo, O projeto pretende fixar em 40% (quarenta por cento) o percentual para o cálculo do adicional de insalubridade devido aos profissionais da saúde e aos trabalhadores de atividade essencial vinculada à saúde do Município de Porto Alegre, excepcionalmente enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido da pandemia do Covid-19.

Em análise da Procuradoria da Casa e da CCJ, ambas avaliaram que o projeto em questão possui vício de inconstitucionalidade formal, em virtude de invadir competência privativa do Chefe de Executivo.

É o relatório, breve.

O projeto em tela possui vícios insanáveis, ainda que apresentada emenda pela autora visando adequar o texto aos pareceres emitidos tanto pela Procuradoria, quanto pela CCJ. Ainda, já há entendimento emitido por esta Comissão, em parecer 0368682 de autoria do Ver. Ferronato pela rejeição do projeto, e não há elementos novos que possam modificar o entendimento anteriormente emitido.

Isto posto, manifestamo-nos pela **rejeição do projeto e da emenda nº 1**.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0515841** e o código CRC **6CC90E4F**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 050/23 - CEFOR** contido no doc 0515841 (Proc nº 0259/20 - PLL nº 101), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **13 de março de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA REJEIÇÃO do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira : CONTRÁRIA

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 13/03/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0518983** e o código CRC **38C2EE69**.